



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONTRATO N° 19/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU E A SENHORA POLYANA CARVALHO
DA SILVA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a senhora Polyana Carvalho da Silva, brasileira, profissional autônomo, portadora de RG n° 013211042000-8 – SSP/MA, CPF n° 017.006.463-89, residente e domiciliado à Rua Margaridas, 13 – centro – Buriticupu - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de confecção de móveis planejados sob medida, para fins de aparelhamento do Plenário da Câmara Municipal, objeto da Dispensa de Licitação n° 08/2022, conforme planilha abaixo:

ITENS	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	01 Paineis na parede principal de fundo da câmara. Medindo 7,10 metros de comprimento e 3,85 metros de largura.	RS 6.650,00
2	01 Porta de correr que será para o acesso a cozinha da câmara. Medindo 1,65 metros de comprimento e 2,15 metros de largura.	RS 1.050,00
3	01 mesa de sonoplastia em L. Medindo 1,70 metros de comprimento, 0,50 metros de largura e 1,10 metros de comprimento e 0,40 metros de comprimento.	RS 2.500,00
4	01 Paineis localizado na entrada da câmara que será utilizado a colocar fotos do atual e anteriores presidentes da câmara municipal. Medindo 5,10 metros de comprimento, 1,10 metros de largura. Não incluso vidro de sobre por os quadros.	RS 3.750,00
5	01 Púlpito de Discurso. Medindo 1,30 metros de comprimento e 1,30 metros de largura	RS 2.815,00

A



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

	Valor total RS 16.765,00
--	------------------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O material deverá ser obrigatoriamente, em madeira de média densidade (MDF) Duratex ou de similar qualidade e resistência com as espessuras especificadas no projeto, com madeira de reflorestamento e com proteção antifúngico e antibacteriano, devendo ter garantia mínima de cinco anos.

A mesa deve ser confeccionada com Passa Fios indicado para condução de fios pela mesa com devida praticidade e inovação; devendo ser fabricadas em polietileno ou PVC, na cor do próprio móvel.

As gavetas, os gaveteiros e os armários devem possuir sistema de trancamento com chave;

Todo material deve acompanhar a utilização de ferragens de alta qualidade e durabilidade.

Todo mobiliário deve ter garantia de no mínimo 05 anos;

Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá disponibilizar tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa execução dos serviços, bem como fornecer, supervisionar e administrar a mão-de-obra necessária à realização de todos esses serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Buriticupu.

A CONTRATADA será responsável pelo conserto ou a substituição de equipamentos e instalações danificados durante a realização do serviço;

Imediatamente após a conclusão dos serviços se for o caso, a CONTRATADA deverá retirar todo o entulho, ou material remanescente, ou qualquer outro não utilizado, resultante do trabalho executado, transportando-o até os locais de bota-fora autorizados pela Administração Pública Municipal, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Buriticupu. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, para uso imediato, acompanhando os padrões estéticos e de limpeza adotado nas demais dependências da sede da Câmara Municipal.

A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93).

Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 16.765,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais), sendo pago em parcela única, após a realização dos serviços.

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório

Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº. 8.666/93).

Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

I) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

II) Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados;

III) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

A



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

IV) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Legislativo Municipal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

V) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços contratados;

VI) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

VII) responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo o **CONTRATANTE** exigir imediata substituição de qualquer empregado cuja atuação julgue inadequada;

VIII) responsabilizar-se e arcar com os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, incluindo gastos com manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, diárias, alimentação e o que se fizer necessário para o desempenho do trabalho dos motoristas, bem como aqueles decorrentes de responsabilidade civis em geral;

IX) responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com todos os ônus, inclusive os decorrentes das ações judiciais e extrajudiciais, por prejuízo havido originados, diretamente das obrigações da **CONTRATADA** e que possam ser argüidos pelo **CONTRATANTE**;

X) apresentar os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao mês imediatamente anterior à prestação dos serviços, quando da solicitação do pagamento;

XI) acatar, respeitar, observar e fazer cumprir todas as ordens emanadas das autoridades administrativas do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - fiscalizar a prestação dos serviços;

II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Parágrafo único - A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fizer declaração falsa;
- V - cometer fraude fiscal;
- VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n° 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação n° 08/2022, que, simultaneamente não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, e suas alterações



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO (art. 20, Decreto 3.555/00).

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado o extrato do presente Contrato no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (art. 65 da Lei nº 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei nº. 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, ficará designado um servidor, por meio de Portaria para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta de recursos do Legislativo Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. - E Funcionamento dos Serviços



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Administrativos

- Natureza da Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca Deste município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas nos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei n° 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA, 24 de novembro de 2022.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

POLYANA CARVALHO DA SILVA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

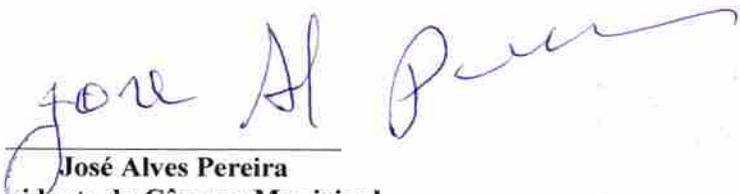
ORDEM DE SERVIÇO

À senhora:

Polyana Carvalho da Silva, brasileira, profissional autônomo, portadora de RG nº 013211042000-8 – SSP/MA, CPF nº 017.006.463-89, residente e domiciliado à Rua Margaridas, 13 – centro – Buriticupu - Estado do Maranhão,, doravante denominada contratada,

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início dos serviços de confecção de móveis planejados sob medida, para fins de aparelhamento do Plenário da Câmara Municipal, objeto da Dispensa de Licitação nº 08/2022.

Buriticupu, 24 de novembro de 2022.



José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



POLYANA CARVALHO DA SILVA
CONTRATADA



país, e em conformidade com as demais normas e regulações infra-legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, Sr. **Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho**, Matrícula 12/96-JUCEMA, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de SUCATAS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-MA e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá simultaneamente, nas modalidades "Eletrônico-On-line", no dia **23 de DEZEMBRO de 2022, às 09 horas**, o pregão on-line transmitido e acessado via Login e senha no site www.vi-pleiloes.com.br. Os interessados em participar deverão visitar os lotes nos 1 (um) dia anterior à realização do leilão, nos locais e horários informados no Anexo Único do Edital de Leilão nº **12-2022** DETRAN, que encontra-se disponível para retirada gratuita pelos interessados no local do Leilão, no site do DETRAN-MA (www.detrان.ma.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vi-pleiloes.com.br).

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 08/2022. **OBJETO:** Contratação de serviços de confecção de móveis planejados sob medida, para fins de aparelhamento do Plenário desta Câmara Municipal. **RATIFICAÇÃO:** Em 21 de novembro de 2022. Ratifica em favor da senhora **POLYANA CARVALHO DA SILVA**, portadora de CPF nº 017.006.463-89. **VALOR RATIFICADO:** R\$ 16.765,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO legal:** nos termos do Decreto nº **9.412/2018**, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº **8.666/93** e suas alterações. **Assinam o contrato em 24 de novembro de 2022** – José Alves Pereira – Presidente do Legislativo - contratante e Polyana Carvalho da Silva - contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. **NÚMERO:** 052/2022 **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/19, decreto Federal nº 8538/15, decreto federal 7892/13, decreto municipal de nº 138/21, e decreto municipal de 139/21, Lei nº 123/06, Lei complementar 147/14 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual e futura Aquisição de mobiliário escolar para atender os interesses da Secretaria Municipal de Educação de Aldeias Altas – Ma. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 14 de dezembro de 2022. **HORÁRIO:** 09:00 (nove horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. **PRESIDENTE DA CPL:** Igor Mario C. dos Santos Aldeias Altas - Ma, 29 de novembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. **NÚMERO:** 053/2022 **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/19, decreto Federal nº 8538/15, decreto federal 7892/13, decreto municipal de nº 138/21, e decreto municipal de 139/21, Lei nº 123/06, Lei complementar 147/14 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender diversos órgãos públicos vinculados a administração pública Municipal de Aldeias Altas – Ma. **ORGÃO SOLICITANTE:** Diversas secretarias. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 15 de dezembro de 2022. **HORÁRIO:** 09:00 (nove horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. **PRESIDENTE DA CPL:** Igor Mario C. dos Santos Aldeias Altas - Ma, 29 de novembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. **NÚMERO:** 054/2022 **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/19, decreto Federal nº 8538/15, decreto federal 7892/13, decreto municipal de nº 138/21, e decreto municipal de 139/21, Lei nº 123/06, Lei complementar 147/14 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de Manutenção preventiva e corretiva e (des) instalação dos aparelhos de ar condicionado, para atender diversos órgãos públicos vinculados a administração pública Municipal de Aldeias Altas – Ma. **ORGÃO SOLICITANTE:** Diversas secretarias. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 16 de dezembro de 2022. **HORÁRIO:** 09:00 (nove horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. **PRESIDENTE DA CPL:** Igor Mario C. dos Santos Aldeias Altas - Ma, 29 de novembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. **NÚMERO:** 056/2022 **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/19, decreto Federal nº 8538/15, decreto federal 7892/13, decreto municipal de nº 138/21, e decreto municipal de 139/21, Lei nº 123/06, Lei complementar 147/14 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de veículos automotores novos (zero quilometro) tipo ambulância, para atender a as necessidades da secretaria municipal de Saúde. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 19 de dezembro de 2022. **HORÁRIO:** 09:00 (nove horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. **PRESIDENTE DA CPL:** Igor Mario C. dos Santos Aldeias Altas - Ma, 29 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 016/2022 - GAP de 04 de março de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 15 de Dezembro de 2022, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e instrumentos musicais para atender as necessidades da Banda Municipal de Amarante do Maranhão – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 01 de Dezembro de 2022. Clebio Cardoso Pinheiro - Pregoeiro Municipal.



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 30/11/2022 - 30/11/2022
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612526000195
DATA DE CRIAÇÃO: 30/11/2022 17:08:13
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a2879f29-12ao-4cfc-81aa-3933f3b026bb

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612526000195	DL082022	DP	8	2022	87621118334	30/11/2022	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1



Criar Json

Procedimento ▼

cnpj_ug

id_contratacao

numero_processo

ano_processo

numero_procedimento

ano_procedimento

data_publicacao

numero_lei

ano_lei

cod_procedimento ▼

critério ▼

finalidade ▼

sistema_pregao

data_adesao



Criar Json

Procedimento ▼

cnpj_ug	<input type="text" value="01612526000195"/>
id_contratacao	<input type="text" value="DL082022"/>
numero_processo	<input type="text" value="2102325.040/2022"/>
ano_processo	<input type="text" value="2022"/>
numero_procedimento	<input type="text" value="08"/>
ano_procedimento	<input type="text" value="2022"/>
data_publicacao	<input type="text" value="AAAA-MM-DD"/>
numero_lei	<input type="text" value="8666"/>
ano_lei	<input type="text" value="1963"/>
cod_procedimento	<input type="text" value="Dispensa"/> ▼ <input type="button" value="✕"/>
critério	<input type="text" value="Menor Preço"/> ▼ <input type="button" value="✕"/>
finalidade	<input type="text" value="Aquisição de bens e serviços"/> ▼ <input type="button" value="✕"/>
sistema_pregao	<input type="text"/>
data_adesao	<input type="text" value="AAAA-MM-DD"/>



Criar Json

Contrato

cnpj_ug	01612526000195
numero_processo	2102325.040/2022
ano_processo	2022
numero_contrato	19
ano_contrato	2022
id_contratacao	DL082022
id_contrato	DL08192022
cpf_cnpj	01700646389
objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO
tipo	Contrato administrativo
data_assinatura	2022-11-24
data_inicio	2022-11-24
data_fim	2022-12-24
valor	16765.00